

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de materiais de avaliação para transtornos no neurodesenvolvimento de crianças e adolescentes

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de materiais de avaliação para transtornos no neurodesenvolvimento de crianças e adolescentes, conforme abaixo especificado:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	080451 WISC IV- PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL	UN	100,00
2	080452 WISC IV- PROT RESPOSTA 1 PROCURAR SIMBOLOS	UN	100,00
3	080453 TAVIS-4 TESTE DE ATENÇÃO VISUAL-COLEÇÃO	UN	1,00
4	080454 PROTEA-R-LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL 2 PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1,00
5	080455 BINAUT LIVRO DE INSTRUÇÕES VOLUME 1	UN	1,00
6	080456 BINAUT LIVRO DE APLICAÇÃO VOLUME 2(CADERNO DE ENTREVISTA, REUTILIZAVEL)	UN	1,00
7	080457 BINAUT LIVRO DE AVALIAÇÃO(PROTOCOLO DE RESPOSTA, DESCARTÁVEL) VOLUME 3 COM 5 UNIDADES	UN	1,00
8	080458 TSD LIVRO DE INSTRUÇÕES VOLUME 1	UN	1,00
9	080459 TSD-LIVRO DE ESTIMULOS VOLUME 2	UN	1,00
10	080460 BPA-2 CRIVO DE CORREÇÃO ATENÇÃO DIVIDIDA	UN	1,00
11	080461 BPA -2 LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL 5 25 FOLHAS	UN	1,00
12	080462 TSD GUIA DE AVALIAÇÃO APLICADA VOL 3	UN	1,00
13	080463 TSD-LIVRO DE APLICAÇÃO VOLUME 4	UN	1,00
14	080464 TSD LIVRO DE APLICAÇÕES VOLUME 5	UN	1,00
15	080465 TSD- CRIVO	UN	1,00
16	080466 VINELAND-3 COLEÇÃO	UN	1,00
17	080467 BPA-2 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOLUME 1	UN	1,00
18	080468 BPA -2 CONJUNTO DE APLICAÇÕES ACD VOLUME 2,3,4	UN	1,00
19	080469 BPA 2 CRIVO DE CORREÇÃO ATENÇÃO ALTERADA	UN	1,00
20	080470 BPA 2 CRIVO DE CORREÇÃO ATENÇÃO CONCENTRADA	UN	1,00

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	080471 MMMEAD-PROTEA - R	UN	1,00
2	080472 MMMEAD-ATUALIZAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLOGICA INFANTIL	UN	1,00
3	080473 CURSO EAD PEARSON-SRS-2 ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	UN	1,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados são necessários para a realização do *programa de avaliação dos transtornos do neurodesenvolvimento*, sendo que a falta deles impossibilita o desenvolvimento efetivo do serviço. Essas avaliações são realizadas por equipe multiprofissional (psicólogas e fonoaudiólogas) no CSII, por meio de encaminhamentos oriundos das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação. Esse serviço auxilia no possível diagnóstico de atrasos e de Transtornos no neurodesenvolvimento de crianças e adolescentes, tais como Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Desenvolvimento Intelectual, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e Transtorno Específico de Aprendizagem. A maior parte dos encaminhamentos escolares são referente a alunos com dificuldades de aprendizagem que não obtiveram avanços com as intervenções pedagógicas aplicadas sistematicamente e que se beneficiariam da avaliação para novas intervenções que possam melhorar seu aprendizado e inclusão.

2.2. É importante ressaltar que, conforme Código de Ética profissional da/o psicóloga/o, Art. 2º. À/o psicóloga/o é vedado:

f) prestar serviços ou vincular o título de psicóloga/o a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão;

g) emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;

h) *interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas;*

2.3. Desta forma, a qualidade técnica do instrumento psicológico somente é garantida quando ele for aplicado conforme as instruções dos respectivos manuais de aplicação. Por isso, se o teste for aplicado diferentemente do que orienta o seu manual, como a utilização de *testes psicológicos fotocopiados*, não é possível garantir as qualidades psicométricas. Dessa forma, configura-se uma *falta ética*. Assim, só é permitido o uso do teste conforme o manual que a editora comercializa e que foi analisado pelo CFP (Conselho Federal de Psicologia), ou seja, apenas *protocolos originais*. Caso sejam reutilizáveis, cabe à(o) psicóloga(o) verificar se estão sem rasuras, defeitos ou marcas que o descaracterizem e influenciem nos resultados. *Fotocópias de testes psicológicos não podem ser realizadas em nenhuma hipótese*, nem mesmo para fins acadêmicos ou de pesquisa, uma vez que ferem os arts. 28 e 29 da Lei de Direitos Autorais nº 9.610/1998.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Esta aquisição tem como objetivo atender as demandas dos atendimentos que são realizados, pela equipe multiprofissional, diariamente nas Unidades de Saúde, oferecendo qualidade e eficiência no diagnóstico dos pacientes, com materiais que possibilitem os profissionais realizarem os procedimentos necessários.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5. ENTREGA DO OBJETO



5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.1. As capacitações de atualização e curso EAD devem ser liberados no momento da entrega dos materiais.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam constatadas avarias nos itens ou caixas, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.
- Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.6. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA



7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição será realizada pelo menor valor por item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

12.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Adriana Aparecida Pivetta, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 372.xxx.xxx-89

13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de janeiro de 2026.

Patricia Gazzola Beccheri
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde